



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE ESTOJO MEDALHÍSTICO E CONJUNTO MEDALHÍSTICO (PASSADOR, BARRETA, ESTOJO), MODELO “MANOEL TENREIRO-DISTINÇÃOAS LITERATURAS PROFISSIONAIS, MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO E COMANANDNATE MORAES ANTAS- APLICAÇÃO E ESTUDO” DO CBMERJ.

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 270042/001243/2022

ÍNDICE

1. Introdução
2. Do objeto e do Regime de Execução.
3. Da abertura
4. Dos recursos orçamentários
5. Tipo de licitação e preço máximo admitido
6. Das condições de participação
7. Credenciamento
8. Da conexão com o sistema e do envio das propostas
9. Da proposta de preços
10. Da abertura das propostas e da formulação de lances
11. Do julgamento das propostas
12. Da habilitação
13. Dos recursos.
14. Da adjudicação, homologação e contratação

15. Condições de pagamento
16. Das sanções administrativas e demais penalidades
17. Aceitação do objeto contratual e responsabilidade
18. Do prazo
19. Garantia
20. Disposições gerais e Anexos

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ , inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor CEL BM PAULO FERREIRA NUNES , Id Funcional: 002616154, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º SEI-270042/001243/2022**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ. Telefone de contato nº. 0xx21 2333-3085.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e licita.sedec@gmail.com.

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação dentro do prazo legal.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e licita.sedec@gmail.com através do **PE XX/23** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para confecção de estojo medalhístico e conjunto medalhístico (passador, barreta, estojo), modelo “MANOEL TENREIRO-DISTINÇÃOAS LITERATURAS PROFISSIONAIS, MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO E COMANDANTE MORAES ANTAS- APLICAÇÃO E ESTUDO”.

- Escopo do serviço conforme item 3 do Termo de Referência - ANEXO I.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

2.3 O prazo de entrega e confecção: até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	05	05	2023	09:00 horas
Limite acolhimento das propostas	19	05	2023	08h29 min
Data de abertura das propostas	19	05	2023	08h:30min
Data da realização do Pregão	19	05	2023	09:00 horas
Processo nº	SEI-270042/001243/2023			
Tipo	Menor Preço Global			

Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Programa de Trabalho: 06.182.0444.2676 OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA SEDEC/CBMERJ

Natureza da Despesa: 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

5. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é de R\$ 245.547,13 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos), sendo:

COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO:

ID	Descrição do item	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor Unitário
170300	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO. MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO. ACABAMENTO: PRATA-DOURADA. MATERIAL: PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	04	R\$ 224,50
170299	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO BRONZE, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	Unidade	15	R\$ 224,50

170298	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO. MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM TRÊS COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO. ACABAMENTO: PRATA-DOURADA. MATERIAL: PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	01	R\$ 224,50
170297	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM UMA COROA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA-DOURADA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	04	R\$ 224,50
170296	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM DUAS COROA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	01	R\$ 224,50
170295	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM UMA COROA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	03	R\$ 224,50
170294	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	02	R\$ 224,50

MANOEL TENREIRO:

ID	Descrição do Item	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor Unitário
170290	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MANOEL TENREIRO, COMPOSICAO MEDALHA E ESTOJO, ACABAMENTO DOURADO, MATERIAL PRATA DOURADA, DIAMETRO 35MM	unidade	258	R\$ 217,6250
170289	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MANOEL TENREIRO, COMPOSICAO MEDALHA E ESTOJO, ACABAMENTO, BRONZEADO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	unidade	54	R\$ 224,25

MERITO DE ENSINO E INSTRUÇÃO:

ID	Descrição do Item	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor Unitário
170293	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MERITO ENSINO E INSTRUCAO, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO, DOURADO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	unidade	235	R\$ 219,25
170292	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONFECCAO DE PLATINA, MODELO MERITO ENSINO E INSTRUCAO - CATEGORIA PRATA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM, COR PRATEADO	unidade	275	R\$ 217,6250
170291	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MERITO ENSINO E INSTRUCAO, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO. ACABAMENTO BRONZEADO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	unidade	255	R\$ 219,25

ESTOJO VERMELHO

ID	Descrição do Item	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
170301	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONFECCAO DE ESTOJO MEDALHISTICO RETANGULAR RIGIDO, PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDALHAS, BARRETA, BOTOES DE LAPELA, ESTRUTURA EM MADEIRA, REVESTIMENTO VELUDO NA COR VERMELHA NO EXTERIOR, VELUDO E CETIM NO INTERIOR, DIMENSOES 155 MM COMPRIMENTO X 105 MM LARGURA X 45 MM ALTURA	UNID.	78	R\$ 42,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da

Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcios.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo VIII-A, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 **Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo III do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h e 20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1- Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, para a Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, ou através do email: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do anexo V – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a Proposta de Preços – Anexo VIII-A, relativa ao valor arrematado.

I – Na Proposta de Preços – Anexo VIII-A, deverá constar o valor global para cada lote;

d) Apresentar juntamente com a documentação de habilitação o Termo de vistoria (anexo IX), no caso de realização de vistoria técnica ou a Declaração de Dispensa de Vistoria (anexo X), no caso de não realização da Vistoria.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) Será considerada como atividade compatível a prestação de serviços similares para outras forças militares ou entidades civis.

b) Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação

social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

12.8.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.8.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

12.8.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13. DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, **após a declaração de vencedor** pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br ou para o licita.sedec@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do anexo IV, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DGAF, sito à Praça da República, nº 45 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

15.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s)

de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada,

além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (anexo XI), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação

provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18. DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

19. GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Não será permitida a subcontratação da atividade principal do serviço demandado.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo ordenador de despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.11 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência .

Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93.

Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei Nº 11.488, de 2007.

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16.

Anexo VII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.

Anexo VIII – A - Formulário de Proposta de Preços.

Anexo VIII – B - Preços Máximos Admitidos.

Anexo IX - Termo de Vistoria

Anexo X - Declaração de Dispensa de Vistoria

Anexo XI - Minuta Contratual.

Rio de Janeiro, de de 2023.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- Ver documento eletrônico SEI nº 50095603.

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(MODELO ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(MODELO ANEXO III)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(MODELO ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(MODELO ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(MODELO ANEXO VI)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

(MODELO ANEXO VII)

Pregão Nº XX/2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO VIII-A SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Pregão Eletrônico n.º xx /2021. A Realizar-se em / /2021 às hs. Requisição n.º PES 0078/2021 de 11/02/2020. Processo n.º SEI-270057 / 002465/2021.		
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2021		CARIMBO DA FIRMA		
Lote Único	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PRAZO	Valor Toal
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFEÇÃO DE ESTOJO MEDALHÍSTICO E CONJUNTO MEDALHÍSTICO (PASSADOR, BARRETA, ESTOJO), MODELO “MANOEL TENREIRO-DISTINÇÃOAS LITERATURAS PROFISSIONAIS, MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO E COMANANDNATE MORAES ANTAS- APLICAÇÃO E ESTUDO”	01	12 meses	
OBSERVAÇÕES 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de Entrega: Conforme edital Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias. Local de Entrega: Conforme previsto no edital. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Firma Proponente		

PROPOSTA DETALHADA

LOTE ÚNICO

ID	Descrição do item	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor
170300	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO. MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO. ACABAMENTO: PRATA-DOURADA. MATERIAL: PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	04	R\$
170299	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO BRONZE, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	Unidade	15	R\$
170298	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO. MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM TRÊS COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO. ACABAMENTO: PRATA-DOURADA. MATERIAL: PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	01	R\$
170297	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM UMA COROA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA-DOURADA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	04	R\$
170296	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM DUAS COROA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	01	R\$
170295	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM UMA COROA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	03	R\$
170294	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	02	R\$
170290	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MANOEL TENREIRO, COMPOSICAO MEDALHA E ESTOJO, ACABAMENTO DOURADO, MATERIAL PRATA DOURADA, DIAMETRO 35MM	unidade	258	R\$

170289	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MANOEL TENREIRO, COMPOSICAO MEDALHA E ESTOJO, ACABAMENTO, BRONZEADO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	unidade	54	R\$
170293	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MERITO ENSINO E INSTRUCAO, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO, DOURADO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	unidade	235	R\$
170292	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONFECCAO DE PLATINA, MODELO MERITO ENSINO E INSTRUCAO - CATEGORIA PRATA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM, COR PRATEADO	unidade	275	R\$
170291	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MERITO ENSINO E INSTRUCAO, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO. ACABAMENTO BRONZEADO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	unidade	255	R\$
170301	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONFECCAO DE ESTOJO MEDALHISTICO RETANGULAR RIGIDO, PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDALHAS, BARRETA, BOTOES DE LAPELA, ESTRUTURA EM MADEIRA, REVESTIMENTO VELUDO NA COR VERMELHA NO EXTERIOR, VELUDO E CETIM NO INTERIOR, DIMENSOES 155 MM COMPRIMENTO X 105 MM LARGURA X 45 MM ALTURA	UNID.	78	R\$

ANEXO VIII – B - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

LOTE ÚNICO				
ID	Descrição do item	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor Unitário Máximo
170300	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO. MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO. ACABAMENTO: PRATA-DOURADA. MATERIAL: PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	04	R\$ 224,50
170299	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO BRONZE, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	Unidade	15	R\$ 224,50

170298	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO. MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACÃO E ESTUDO, PASSADOR COM TRÊS COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO. ACABAMENTO: PRATA-DOURADA. MATERIAL: PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	01	R\$ 224,50
170297	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM UMA COROA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA-DOURADA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	04	R\$ 224,50
170296	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM DUAS COROA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	01	R\$ 224,50
170295	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM UMA COROA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	03	R\$ 224,50
170294	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unidade	02	R\$ 224,50
170290	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MANOEL TENREIRO, COMPOSICAO MEDALHA E ESTOJO, ACABAMENTO DOURADO, MATERIAL PRATA DOURADA, DIAMETRO 35MM	unidade	258	R\$ 217,6250
170289	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MANOEL TENREIRO, COMPOSICAO MEDALHA E ESTOJO, ACABAMENTO, BRONZEADO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	unidade	54	R\$ 224,20
170293	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MERITO ENSINO E INSTRUCAO, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO, DOURADO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	unidade	235	R\$ 219,25
170292	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONFECCAO DE PLATINA, MODELO MERITO ENSINO E INSTRUCAO - CATEGORIA PRATA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM, COR PRATEADO	unidade	275	R\$ 217,6250
170291	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MERITO ENSINO E INSTRUCAO, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO. ACABAMENTO BRONZEADO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	unidade	255	R\$ 219,25

170301	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONFECCAO DE ESTOJO MEDALHISTICO RETANGULAR RIGIDO, PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDALHAS, BARRETA, BOTOES DE LAPELA, ESTRUTURA EM MADEIRA, REVESTIMENTO VELUDO NA COR VERMELHA NO EXTERIOR, VELUDO E CETIM NO INTERIOR, DIMENSOES 155 MM COMPRIMENTO X 105 MM LARGURA X 45 MM ALTURA	UNID.	78	R\$ 42,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 245.547,13

ANEXO IX - TERMO DE VISTORIA

(MODELO DO ANEXO IX)

TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, CNPJ, _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, sob o número _____ visitou as dependências da unidade _____, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. _____ / _____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Rio de Janeiro, de _____ de 2021.

Representante da Empresa

Representante do CBMERJ

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(MODELO DO ANEXO X)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _ . /- , por intermédio do(a) Senhor(a) _____ indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências das unidades objeto dessa licitação, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Representante da Empresa

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL.

MINUTA CONTRATUAL

Contrato Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFEÇÃO DE ESTOJO MEDALHÍSTICO E CONJUNTO MEDALHÍSTICO (PASSADOR, BARRETA, ESTOJO), MODELO “MANOEL TENREIRO-DISTINÇÃOAS LITERATURAS PROFISSIONAIS, MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO E COMANANDNATE MORAES ANTAS- APLICAÇÃO E ESTUDO” PARA O CBMERJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Ordenador de Despesas, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços especializados para confecção de estojo medalhístico e conjunto medalhístico (passador, barreta, estojo), modelo “MANOEL TENREIRO-DISTINÇÃOAS LITERATURAS PROFISSIONAIS, MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO E COMANDANTE MORAES ANTAS- APLICAÇÃO E ESTUDO”, com fundamento no Processo Administrativo nº. SEI-270042/001243/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para confecção de estojo medalhístico e conjunto medalhístico (passador, barreta, estojo), modelo “MANOEL TENREIRO-DISTINÇÃOAS LITERATURAS PROFISSIONAIS, MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO E COMANDANTE MORAES ANTAS- APLICAÇÃO E ESTUDO”.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
I - até 200 empregados.....2%;

- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

r) Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a saber:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;*
- b) entregar o objeto do empenho sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;*
- c) possuir a capacidade de produção e entrega dos bens, necessários à execução do objeto do contrato;*
- d) comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;*
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;*
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.*
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e*
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas.*
- i) Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;*
- j) A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:*
- l) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;*
- m) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;*
- n) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*
- o) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.*
- p) Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.*

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

Fonte: 232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Programa de Trabalho: 06.182.0444.2676 OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA SEDEC/CBMERJ

Natureza da Despesa: 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da

percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em até 30 dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Diretoria-Geral de Administração e Finanças, sito à Praça da República nº 45, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a prestação do serviço solicitado, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia

notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no

PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da

pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -TERMO DE REFERÊNCIA

Encontra-se anexo ao presente contrato o Termo de Referência.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Direção administrativa do HCAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para confecção de estojo medalhístico e conjunto medalhístico (passador, barreta, estojo), modelo “MANOEL TENREIRO-DISTINÇÃOAS LITERATURAS PROFISSIONAIS, MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO E COMANDANTE MORAES ANTAS- APLICAÇÃO E ESTUDO”.

2. JUSTIFICATIVA:

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar, processo número 270032/000243/2021, devidamente elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma comissão, conforme a NOTA CHEMG 876/2021, publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 160, 25 de agosto de 2021.

Quanto a forma de disputa o objeto deverá ser precificado e licitado em LOTE ÚNICO, pelas seguinte razões:

De acordo com os termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666/93:

"[a]s obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

Na mesma linha, o artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 46.642/19 dispõe que uma das diretrizes a serem observadas pelo gestor quando da definição do objeto a ser licitado consiste na:

"divisão das contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, devendo haver justificativa expressa sobre o ponto".

Além do aumento de custos desnecessário, a eventual divisão em lotes traria aumento de custos administrativos para a Corporação com multiplicação de carga de trabalho, através da sobrecarga aos militares que atuam na atividade fim do CBMERJ, com prejuízo às suas atividades operacionais, devido a nomeação de grande equipe de fiscais de contrato, necessidade de treinamento de todo esse contingente e diminuição do tempo de disponibilidade dessas equipes para o socorro prestado à população e;

Diante de todo o exposto chega-se a conclusão de que não é técnica e economicamente viável a divisão do objeto, aplicando-se os princípios da eficiência, da eficácia, da economicidade e da razoabilidade.

A condecoração com medalhas é uma forma material de reconhecimento para os militares por terem realizado em algum momento da carreira atos de serviço ou desenvolvimentos de estudos entre outros fatos que mereçam destaque dentro da instituição, a saber:

2.1 A Medalha Manoel Tenreiro criada pelo DECRETO Nº 14598 DE 29 DE MARÇO DE 1990 conferida a militares que vem ser reconhecido por trabalhos relacionados ao ensino e desenvolvimento profissional da Corporação.

2.2. A Medalha Comandante Moraes Antas instituída pelo DECRETO 5.729, de 17/06/1982, destina-se a agraciar os bombeiros-militares que concluírem o em primeiro lugar nos cursos:

- Curso Superior de Bombeiros Militar (CSBM);
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO);
- Curso de Formação de Oficiais (CFO);
- Curso de Habilitação ao Oficialato Administrativo e Especialista (CHOAE);
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);

- Curso de Formação de Sargentos (CFS);

2.3. A Medalha do Mérito Ensino e Instrução instituída pela PORTARIA CBMERJ Nº 978, DE 04 DE ABRIL DE 2018 publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 076 de 26 de abril de 2018, destinada a premiar e distinguir militares do CBMERJ de outras forças e civis que tenham prestado relevantes serviços na área de ensino e instrução da Corporação.

2.4. A materialização da entrega das comendas se dá através do conjunto medalhístico contendo passador, barreta, estojo e diploma, para tanto existe em estoque na Diretoria Geral de Ensino e Instrução o quantitativo de 78 medalhas que não possuem estojo para que a comenda seja entregue.

2.5. DETALHAMENTO:

Assim, o presente Termo de Referência tem como finalidade adequar o suprimento, para a demanda dos itens que compõem estas comendas, em qualidade e quantidade necessária a sua outorga nos anos de 2022/2023.

A concessão da medalha Manoel Tenreiro é a expressão de reconhecimento por parte da Corporação aos Bombeiros Militares que se dedicam ao nobre intento de transmitir conhecimento por meio de obras literárias de cunho técnico-profissional e com real valor ao ensino e desenvolvimento profissional da Corporação, e sendo os critérios muito abrangentes não é possível ter um quantitativo fixo de medalhas ao ano, baseando-se na Nota CHEMG 1277/2019, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 223 de 29 de novembro de 2019 e Nota CHEMG 2338/2018, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 206 de 08 de novembro de 2018 que contém a relação de militares indicados para serem contemplados com a Medalha Manoel Tenreiro - “Distinção às Literaturas Profissionais” que até o presente momento não teve sua entrega materializada, três anos após a publicação. Baseando – se na nota referenciada, necessita-se adquirir 54 (cinquenta e quatro) medalhas bronze e 258 medalhas Prata- Dourada.

Considerando o Decreto Nº 5.729, de 17 de junho de 1982 e o Decreto Nº35.896, de 26 de julho de 2004 que altera os dispositivos de criação da “Medalha do Comandante Moraes Antas – Aplicação Estudo” , é ofertada aos militares que são classificados no primeiro lugar nos cursos regulares fornecidos pela ABMDPII, CFAP e ESCBM, o reconhecimento máximo pelo mérito intelectual alcançado durante o curso, possui um quantitativo estimado de acordo com a descrição pelo número de coroas fixadas em seu passador. Desta forma, e de acordo com a memória estatística dos últimos dois anos, sendo assim uma base de cálculos para aquisições futuras e estimativa a ser utilizada em 2021/2022, por tanto, necessita-se adquirir o quantitativo de medalhas a serem utilizadas pelos órgãos de apoio ao ensino, de acordo com a tabela I.

A concessão da medalha Mérito Ensino e Instrução confere a militares do CBMERJ, outras forças e civis a honraria pelos relevantes serviços prestados na área de ensino e instrução da Corporação e como desde 2019 não se abre processo seletivo para que novos militares requeiram a comenda e os que já a possuem possam mudar de categoria, logo se estima que para cada nível se necessite de 235 (duzentos) ouro, 275 (duzentos e trinta e cinco) de prata e 255 (duzentos e cinquenta) de bronze.

Considerando que existe em estoque na Diretoria-Geral de Ensino e Instrução do CBMERJ um quantitativo de 78 medalhas, que para serem entregues aos militares agraciados deve ser acondicionado no estojo medalhístico vermelho aveludado, para tanto, tem se por necessidade aquisição de 78 estojos.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Considerando a maior eficiência na gestão de fiscalização.

Considerando que na Corporação não há em no seu quadro efetivo e nem em rol de atribuições, profissionais habilitados para prestação de serviço de confecção de conjunto medalhísticos e estojo medalhístico.

Considerando que o objeto em tela irá compor a peça do uniforme, visando padrão único entre as peças e a uniformidade entre os militares.

Considerando que o objeto deve ser do mesmo lote de fabricação e mesmo fabricante, sendo lote único, a opção mais viável e econômica para a administração.

3.1. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS

“MEDALHA MANOEL TENREIRO - DISTINÇÃO ÀS LITERATURAS PROFISSIONAIS”

A medalha será circular com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, em prata dourada, ou bronze, com as seguintes características:

No anverso da medalha ao centro, a esfinge do Coronel “MANOEL TENREIRO”, envolvida por uma coroa de louros, tendo as bordas estriadas.

No reverso ao centro, o símbolo do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, constando acima do mesmo os dizeres “MANOEL TENREIRO” e, abaixo, “DISTINÇÃO ÀS LITERATURAS PROFISSIONAIS”, tendo as bordas estriadas.

A medalha terá uma fita (pendente) de gorgorão de seda, achamalogada, tendo ao centro três listras verticais nas cores vermelha (Pantone 485 C), laranja (Pantone 159) e amarela (Pantone 123 C), conforme o esquema que acompanha este Decreto.

Figura 1.

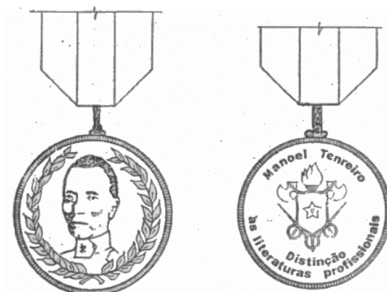


Figura 2.



“MEDALHA MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO”

A medalha será em formato circular cunhada em metal bronzado, prateado ou dourado, de acordo com o seu nível, com superposição de detalhes brilhantes sobre o fundo fosco e diâmetro de 35mm (trinta e cinco) milímetros, com as seguintes características:

No anverso da medalha, ao centro, terá um livro aberto com uma pena a escrever sobre ele, circunscrito pela coroa de louros e a insígnia básica do CBMERJ na parte inferior e pela inscrição “Mérito Ensino e Instrução” na parte superior.

No reverso, ao centro, terá a insígnia básica do CBMERJ circundada pelas inscrições “Corpo de Bombeiros Militar” em arco superior e “do Estado do Rio de Janeiro” em arco inferior.

A fita será de gorgorão de seda, achamalogada, nas cores azul celeste, azul escuro e vermelho, distribuídas em listras verticais, na forma indicada no Anexo II, medindo 35mm (trinta e cinco) milímetros de largura e 45mm (quarenta e cinco) milímetros de comprimento.

Figura 3.



Figura 4.



“MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO”

A medalha será circular, com 35mm (trinta cinco milímetros) de diâmetro, de prata dourada, prata ou bronze, com as seguintes características:

No anverso da medalha ao centro, uma tocha sobre um livro aberto de onde se espargem raios solares, envolvidos por uma coroa de louros;

No reverso ao centro, o símbolo do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, constante acima do mesmo os dizeres “Comandante Moraes Antas” e, abaixo, “Aplicação e Estudo”.

A medalha terá uma fita(pendente)de gorgorão de seda, achamalogada, nas cores vermelha (Pantone 485 C), tendo ao centro duas listras verticais, uma azul (Pantone 301 C) e outra branca (Pantone 000 C), medindo 35mm (trinta e cinco) milímetros de largura e 40mm (quarenta) milímetros de altura. passador conforme gradação hierárquica, composta de uma, duas ou três coroas de louro envolvendo uma tocha, para os graduados, sem a coroa.

Barreta retangular com moldura lisa de metal, com 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, 35 mm da largura e 10 mm de altura, nas cores da fita da medalha conforme modelo abaixo. Ao centro uma, duas ou três coroas de louro envolvendo uma tocha, conforme o grau da medalha (quantidade de vezes que o militar foi agraciado com a comenda), e para medalha será usada pendente de uma fita vermelha, tendo ao centro duas listras verticais, uma azul e outra branca.

Figura 5.

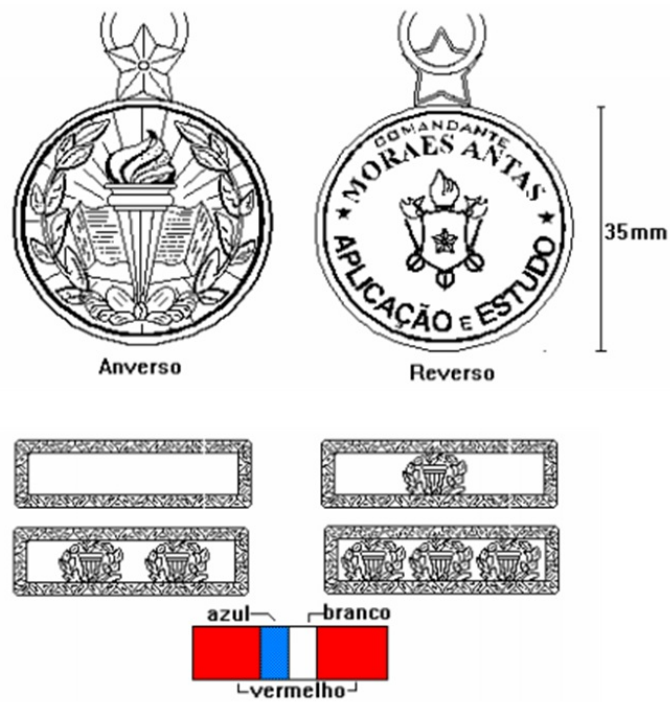


Figura 6.



ESTOJO MEDALHÍSTICO

Estojo retangular rígido, no tamanho 155 mm de comprimento por 105 mm de largura por 45 mm de altura. Com

revestimento interno e externo, com encaixe para a medalha em forma de alçapão com ambiente oculto para armazenar a fita da medalha e o passador, sistema de fechamento por presilha de pressão, na cor vermelha.

Figura 7.



3.1.2- Eventuais dúvidas quanto à forma, cor, quantitativo, material e demais questões pertinentes medalhas deverão esclarecidas por meio contato com a Diretoria-Geral de Ensino e Instrução ou presencialmente mesmo setor, onde eventuais dúvidas serão dirimidas.

3.1.3- A prestação de serviço de confecção de estojo medalhístico e conjunto medalhísticos é de interesse da Corporação, porém não há em sua estrutura profissionais capacitados e maquinário específico para confecção destes objetos desempenhar os serviços descritos nesse T.R.

3.1.4 - Não foram encontrados registros no site de buscas do TCE serviço com a especificação deste TR.

3.1.5 O conjunto medalhístico deve ser compostopor: passador, barreta, estojo.

3.1.5 – Identificação:

COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO:

Código do Item	Família	ID	Classe	Descirção do item	Unida fornec
0783.001.0061	45	170300	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO. MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO. ACABAMENTO: PRATA-DOURADA. MATERIAL: PRATA, DIAMETRO 35MM	Unida
0783.001.0060	45	170299	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO BRONZE, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	Unida

0783.001.0059	45	170298	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO. MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM TRÊS COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO. ACABAMENTO: PRATA-DOURADA. MATERIAL: PRATA, DIAMETRO 35MM	Unida
0783.001.0058	45	170297	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM UMA COROA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA-DOURADA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unida
0783.001.0057	45	170296	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM DUAS COROA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unida
0783.001.0056	45	170295	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR COM UMA COROA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unida
0783.001.0055	45	170294	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO PRATA, MATERIAL PRATA, DIAMETRO 35MM	Unida

MANOEL TENREIRO:

Código do Item	Família	ID	Classe	Descrição do Item	Unidade de fornecimento
0783.001.0051	45	170290	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MANOEL TENREIRO, COMPOSICAO MEDALHA E ESTOJO, ACABAMENTO DOURADO, MATERIAL PRATA DOURADA, DIAMETRO 35MM	unidade
0783.001.0050	45	170289	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MANOEL TENREIRO, COMPOSICAO MEDALHA E ESTOJO, ACABAMENTO, BRONZEADO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	unidade

MERITO DE ENSINO E INSTRUÇÃO:

Código do Item	Família	ID	Classe	Descrição do Item	Unidade de fornecimento	Quant.
0783.001.0054	45	170293	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MERITO ENSINO E INSTRUCAO, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, ACABAMENTO, DOURADO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	unidade	235

0783.001.0053	45	170292	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONFECCAO DE PLATINA, MODELO MERITO ENSINO E INSTRUCAO - CATEGORIA PRATA, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM, COR PRATEADO	unidade	275
0783.001.0052	45	170291	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO MERITO ENSINO E INSTRUCAO, COMPOSICAO MEDALHA, BARRETA E ESTOJO. ACABAMENTO BRONZEADO, MATERIAL BRONZE, DIAMETRO 35MM	unidade	255

ESTOJO VERMELHO

Código do Item	família	ID	Classe	Descrição do Item	Unidade de fornecimento	Quantidade
0783.001.0062	45	170301	783	SERVICO DE IMPRESSAO E CONFECCAO MATERIAL EXCLUSIVO - DESCRICAO: CONFECCAO DE ESTOJO MEDALHISTICO RETANGULAR RIGIDO, PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDALHAS, BARRETA, BOTOES DE LAPELA, ESTRUTURA EM MADEIRA, REVESTIMENTO VELUDO NA COR VERMELHA NO EXTERIOR, VELUDO E CETIM NO INTERIOR, DIMENSOES 155 MM COMPRIMENTO X 105 MM LARGURA X 45 MM ALTURA	UNID.	78

3.2. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇOS

Os objetos deste termo, deverão ser entregues em remessa **única**, no Almoxarifado-Geral do CBMERJ, sito AV. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristovão 21941-160 - RIO DE JANEIRO - RJ, de segunda a quinta-feira de 8h `as 17h e as sexta-feiras de 8h às 12h.

A empresa deverá comunicar ao CBMERJ, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 97663-9255.

3.3. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS

Confecção do objeto de acordo com as especificações descritas no item 3.1 e entrega dentro dos prazos estabelecidos por esse T.R.

4. QUANTITATIVO

Baseando-se no quantitativo de militares agraciados nos anos de 2018 e 2019 com “Medalha Manoel Tenreiro” e “Medalha Mérito Ensino e Instrução”, estima-se a necessidade de aquisição do quantitativo descrito na coluna previsão de entrega da tabela I.

No tocante a medalha “Medalha Comandante Moraes Antas - Aplicação e Estudo”, quando consultados suas respectivas OBMS a necessidade da referida comenda, tendo como base os anos de 2019 e 2020 se deu o quantitativo descrito tabela I, coluna previsão de entrega.

Observando-se o quantitativo de medalhas que compõe o estoque e que não possuem estojo medalhístico para efetivação da entrega da comenda, tem-se por necessidade a aquisição de 78 unidades.

Considerando o princípio da economia de escala , quando adquirindo uma maior quantidade de objeto menor o valor do custo.

Considerando uma maior eficiência e razoabilidade.

Considerando que os modelos de medalha seguem o padrão estabelecido em Decreto não sendo modificados.

Faz –se uma projeção de cálculos para os anos 2022 e 2023, aplicando-se a média aritmética para 6 anos para **medalhas do modelo "MANOEL TENREIRO - DISTINÇÃO ÀS LITERATURAS"** e 5 anos **"MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO"**.

Tabela I

Medalha	Categoria	Quantidade
Conjunto Medalhístico "MEDALHA MANOEL TENREIRO - DISTINÇÃO ÀS LITERATURAS"	Bronze	54
Conjunto Medalhístico "MEDALHA MANOEL TENREIRO - DISTINÇÃO ÀS LITERATURAS"	Prata -Dourada	258
Conjunto Medalhístico "MEDALHA MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO"	Ouro	235
Conjunto Medalhístico "MEDALHA MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO"	Prata	275
Conjunto Medalhístico "MEDALHA MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO"	Bronze	255
Conjunto Medalhístico "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO"	Prata dourada	4
Conjunto Medalhístico "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO"	Prata	2
Conjunto Medalhístico "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO"	Bronze	15
Conjunto Medalhístico "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO"	Prata com duas coroas	1
Conjunto Medalhístico "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO"	Prata com uma coroa	3
Conjunto Medalhístico "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO"	Ouro com uma coroa	4
Conjunto Medalhístico "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO"	Ouro com três coroas	1
Estojo	Vermelho aveludado	78

5. ROTINAS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 5.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.4. O fiscal de contrato deve avaliar a contratada através do Instrumento de Medição de Resultados descrito no item 12.

6. CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- a) “A CONTRATADA deverá realizar os exames médicos nos seus empregados obedecendo a NR 07 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional deverá incluir obrigatoriamente os seguintes exames: admissional, periódico e de retorno ao trabalho após 30 (trinta) dias de afastamento, de mudança de função e demissional.
- b) Todos os empregados devem ser vacinados, no mínimo, com a tríple viral, hepatite B, conforme a recomendação da Associação Brasileira de Imunização.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

Ficam estabelecidas para a CONTRATADA, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do empenho sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) possuir a capacidade de produção e entrega dos bens, necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas.
- i) Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;
- j) A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- l) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- m) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- n) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- o) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- p) Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato; e
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a contratação de cooperativas para a prestação de serviços onde possuam presunção de subordinação dos trabalhadores que o exercem.

Por se tratar de um mercado que não é restrito, fica vedada a contratação por formação de consórcios de prestação de serviços.

10. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A contratada deve possuir boas práticas ambientais e acordo com a legislação vigente no tocante ao meio ambiente. Deve atender as resoluções do CONAMA e demais órgãos competentes para a prestação de serviço a ser contratado por esse TR, a saber:

- a. Descarte adequado de resíduos;
- b. Programa de coleta seletiva;
- c. Automação de iluminação predial;
- d. Uso de energia solar;

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O contrato terá validade de 01 (Hum) ano, a partir da assinatura das partes, prorrogáveis caso haja interesse devido a não obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, por até sessenta meses conforme art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

O pagamento se dará a vista, após a conclusão e entrega do objeto contratado mediante o envio da respectiva fatura para a conferência dos fiscais de contrato nomeados;

O prazo de entrega e confecção: **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE.

12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O contratante avaliará no ato da entrega da vistoria da amostra e no ato da entrega do objeto pela contrata, quanto aos

critérios de “mecanismo de cálculo”, constante no item 12.2, preenchendo então o formulário do ANEXO A.

12.1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Os serviços serão avaliados no ato da vistoria da amostra, a ser realizada pela Fiscalização do Contrato, e no ato da entrega do estojo medalhístico e conjunto medalhístico, modelo “MANOEL TENREIRO-DISTINÇÃOAS LITERATURAS PROFISSIONAIS, MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO E COMANDANTE MORAES ANTAS- APLICAÇÃO E ESTUDO.

12.2. MECANISMO DE CÁLCULO

A tabela do item seguinte traz a pontuação com os respectivos percentuais de aplicação de descontos nos pagamentos das faturas de acordo com o desempenho apurado pelos fiscais de contrato;

Tabela de pontuação para glosa da fatura.

PONTOS	CORRESPONDÊNCIA
de 1 até 8	0,5% sobre o valor do contrato
de 9 até 18	1,0% sobre o valor do contrato
de 19 até 27	2,0% sobre o valor do contrato
de 28 até 36	4,0% sobre o valor do contrato
de 37 até 45	5,0% sobre o valor do contrato
mais de 45	6,0% sobre o valor do contrato

12.3. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O formulário constante do ANEXO A, será preenchido pelos fiscais de contrato responsáveis, para ser consolidado e lançado na respectiva fatura, quando aplicável.

Na coluna Fato Observado (F.O.) PONTOS, o fiscal irá marcar com um X nos respectivos itens, em caso de ocorrência.

Ao final o formulário será assinado pelo fiscal responsável da CONTRATANTE, pelo fiscal responsável pelo preenchimento e pelo Preposto designado pela CONTRATADA.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão de desempenho de atividade pretérita pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal comprovação é necessária para demonstrar que a Contratada possui capacidade técnica-operacional para atender o objeto na condições, quantidades e prazos aqui propostos.

O atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da CONTRATADA e indicar a prestação de serviços para outras forças militares ou entidades civis que tenham adquiridos serviços similares.

Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional devem se referir a uma execução contratual de no mínimo um período de 6 (seis) meses.

A capacidade técnico-operacional não deve ser aferida mediante o estabelecimento de percentuais mínimos que estejam abaixo de 50% em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância.

Atestado de Capacidade Técnica compatível com a complexidade e quantidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acervado pelo órgão de classe competente que habilite para o serviço, de acordo com o objeto da licitação.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa e conter as seguintes informações:

- Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;
- Períodos de vigência do contrato com a licitante;
- Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;
- Local, data, identificação do emitente e assinatura.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO;

14.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e

14.3. Somente serão consideradas os valores estiverem de acordo com a planilha de formação de preços do anexo B (coloca uma planilha modelo, com a especificação do material, valor unitário quantidade, valor total e embaixo da planilha valor global) qual foi estabelecida pela administração no item 16 deste TR.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Do recebimento

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente por militar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares, distribuição ou apresentação;

15.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

15.5. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável da execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

15.6. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados;

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informaram a atuação da Administração Pública;

15.8. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que

incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

15.9. Fica a CONTRATADA, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos; e

15.10. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

16. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo global para contratação será apurada após pesquisa de mercado junto as empresas prestadoras de serviço de acordo com o ANEXO 29508823

17. ANEXOS:

ANEXO A FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO 29508823 PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO C MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023.

Cap BM QOC/06 **Morgana Ferreira Alves**
RG: 37891

1ºSGT BM Q00/00 Marcio Bernardes **Magalhaes**
RG: 27.351

Subten BM Q00/00 **Ane** de souza Pinto Batista
RG: 27.945

ANEXO A – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO A- FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO

ITEM	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO	Grau	Pontos
	SERVIÇOS NÃO REALIZADOS		
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	
2	Entregar o estojo medalhístico com matéria prima que não esteja de acordo com o descrito no item 3.1	4	
3	Entregar o conjunto medalhístico com matéria prima que não esteja de acordo com o descrito no item 3.1	4	

4	Realizar atendimento de forma grosseira, mal educada ou displicente, por ocorrência;	4	
5	Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção no cumprimento de qualquer serviço ou atribuição, por ocorrência;	1	
6	Retardar, intencionalmente, a solução de requerimento, andamento de processos ou de qualquer outro procedimento com prazo determinado;	1	
7	Portar-se sem compostura.	1	
8	Entregar o objeto fora do prazo.	1	
9	Se recusar a reparar as amostras em desacordo com o previsto nesse TR.	1	
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1	
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2	
TOTAL			

OBSERVAÇÕES:

Pontuação Obtida:

Ciente do preposto da empresa

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____.

1º TENENTE BM QOC/14 **RODRIGO DA ROCHA COELHO**
RG 0049201 Id Funcional 005029182
OBM: DGEI

Fiscal de Contrato:
1º Sgt BM Q00/00 Bruno de Aguiar Francisco de **Oliveira**
RG: 27.417 Id. Funcional: 00244171-8
OBM: DGEI

Fiscal de Contrato Substituto: Cb BM Q06/14 **Camila Andrade Malagutti**
RG: 49.287 ID Funcional: 005032292-9
OBM: DGEI

ANEXO C MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

“Pela presente, autorizamos a empresa a iniciar as prestação de serviços especializados para confecção de estojo medalhístico e conjunto medalhístico, modelo “MANOEL TENREIRO-DISTINÇÃOAS LITERATURAS PROFISSIONAIS, MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO E COMANANDNATE MORAES ANTAS- APLICAÇÃO E ESTUDO”, com os critérios estipulados no Termo de Referência nas seguintes Localidades do Estado Do Rio De Janeiro:

Referência:

Processo Administrativo nº SEI 70042/000343/2021

Contrato nº _____

Data de início contratual: ____/____/____.

Prazo contratual ate: ____/____/____.

Valor do Contrato: R\$ _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.”

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Morgana Ferreira Alves, Oficial Administrativo**, em 13/04/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **2º Sgt Q00/00 Marcio Bernardes MAGALHÃES, Chefe da Seção Administrativa (SAd)**, em 13/04/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Subten Q00/00 ANE de Souza Pinto Batista, Adjunto de Divisão**, em 13/04/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **50095603** e o código CRC **B523183C**.

Referência: Processo nº SEI-270042/001243/2022

SEI nº 50095603

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>